



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 - Nº 1463 - Distribuição Gratuita

CORDEIRÓPOLIS / SP

17 a 21 de Fev

ENTRADA GRATUITA

**CORDEIRO  
FOLIA**

MAIOR CARNAVAL DO INTERIOR PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6,646 de 31 de janeiro de 2023**

REGULAMENTA O COMERCIO AMBULANTE NO EVENTO CARNAVAL 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** os festejos do Carnaval, a realizar-se no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023;

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tradicionalmente promove os festejos de rua denominado “Cordeiro Folia”;

**Considerando** que, por sua tradição, o Carnaval de Cordeirópolis é atração turística da região;

**Considerando** que em espetáculos públicos de tal natureza, devem ser tomadas medidas necessárias para a efetiva segurança pública dos munícipes e turistas em geral;

**Considerando** a Resolução 122 de 24 de setembro de 1985, do Exmo. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**Considerando** que o Código Tributário Municipal não prevê taxa de licença específica para o comércio ambulante em datas festivas ou comemorativas;

**D e c r e t a:**

**Art.1º**- Ficam instituídas as seguintes Taxas de Alvará de Funcionamento:

§ 1º - Para o comércio ambulante na área externa, localizada na Rua Dino Boldrini, será cobrado o valor de:

a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 05 (cinco) dias do evento, aos vendedores ambulantes licenciados no Município;

b) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo período de 05 (cinco) dias do evento, aos vendedores ambulantes não licenciados no Município de Cordeirópolis;

c) R\$ 100,00 (cem reais) para os vendedores ambulantes que estarão circulando com caixas portáteis (pequenas dimensões) na área externa do evento, por dia;

§ 2º - Para o comércio ambulante em terrenos particulares, residências e comércios com outros ramos de atividade, será cobrado o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pelo período de 05 (cinco) dias do evento;

**Art. 2º** - Serão disponibilizados 10 (dez) espaços para o comércio ambulante na Rua Dino Boldrini, não contemplando o fornecimento de barracas, energia elétrica ou água. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, localizada na Rua Dr. José Luiz Cembranelli, 421- Vila Nossa Senhora Aparecida, das 09h00min às 12h00min horas, exclusivamente no dia 15/02/2023. Os interessados deverão estar munidos de documento de identificação (RG ou CNH), CPF, comprovante de endereço e aos ambulantes licenciados no Município, cópia das taxas rigorosamente em dia.

**Art. 3º** - A taxa de alvará de funcionamento será recolhida na data da inscrição, através de boleto bancário, para a confirmação definitiva do ponto.

**Art. 4º** - Na atuação do comércio ambulante sem o pagamento das devidas taxas durante o período do evento, ocorrerá apreensão das mercadorias.

**Art.5º** - Fica proibida qualquer instalação de barracas avulsas fora dos locais determinados por esta Municipalidade;

**Art. 6º** - Das proibições:

I – É proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, conforme Lei Federal 13.106/2015;

II – É proibida a comercialização e utilização de quaisquer produtos em forma de spray que produzam espumas ou similares, conforme Lei Municipal 2501/2008;

III – É proibido aos vendedores ambulantes e demais comerciantes nos arredores do local do evento a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, bem como aos presentes no evento portarem tais recipientes no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

IV – É expressamente proibida a reprodução de sons nas barracas;

V – É expressamente proibido o uso de carrinhos para transportar mercadorias para venda.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 15.02.2023, revogando-se as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.647 de 31 de janeiro de 2023**

REGULAMENTA A ATIVIDADE PROVISÓRIA DE ESTACIONAMENTO PRIVADO COM COBRANÇA DE ACESSO DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tradicionalmente promove os festejos de rua denominado “Cordeiro Folia”;

**Considerando** que, por sua tradição, o Carnaval de Cordeirópolis é atração turística da região;

**Considerando** que em espetáculos públicos de tal natureza, devem ser tomadas medidas necessárias para a efetiva segurança pública dos munícipes e turistas em geral;

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Ficam instituídas a necessidade de apresentação dos seguintes documentos para o funcionamento provisório de atividade de estacionamento privado com cobrança de acesso, durante as Festividades do Cordeiro Folia 2023 no âmbito do município de Cordeirópolis:

Cópia autenticada do RG e CPF do operador responsável;

Cópia do Contrato de Locação ou Compra e Venda com assinatura registrada em cartório do proprietário do imóvel;

Cópia da Cessão de uso do proprietário do imóvel com registro em Cartório, autorizando a utilização do espaço como estacionamento privado temporário.

IPTU do imóvel ou documento do ITR

Seguro obrigatório de responsabilidade civil contra roubo, incêndio e perda total do veículo;



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE**

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 621,80  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**Art. 2º** - Os documentos deverão ser apresentados no ato da fiscalização, sendo que a não apresentação dos documentos listados no artigo anterior, acarretará o fechamento do estacionamento provisório, bem como abertura de processo administrativo contra o operador responsável e/ou proprietário do terreno.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 15.02.2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial do Município, edição nº 1462 – Cordeirópolis, pág.5 Sexta - Feira, 10 de fevereiro de 2023

### EXTRATO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2023

#### ONDE SE LÊ:

“MEDIANTE 11 (ONZE) PARCELAS, SENDO 8 PARCELAS DE R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E 3 PARCELAS DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)”

#### LEIA-SE:

“MEDIANTE 11 (ONZE) PARCELAS, SENDO 10 PARCELAS DE R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E 1 PARCELA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)”

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## EXTRATO REF. AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001SMCTE/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS TORNAM PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 que assinou com a sociedade beneficente e recreativa “princesa izabel” inscrita no cnpj/mf 48.172.787/0001-03 a título de execução do OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO DA “CORDEIRO FOLIA – 2023” DA CIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, PARA A GESTÃO ARTÍSTICA E OPERACIONAL DO EVENTO” NO VALOR DE R\$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS. A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM INÍCIO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 31 DE MAIO DE 2023 PODENDO SER PRORROGADA CONFORME NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E INTERESSE DO MUNICÍPIO. O INTEIRO TEOR DESTES TERMOS DE COLABORAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: [www.prefeitura.cordeirópolis.mts.conam.com.br/](http://www.prefeitura.cordeirópolis.mts.conam.com.br/)

**Cordeirópolis/SP**, aos 08 de FEVEREIRO de 2023

**PAULO LUIZ MARTIMIANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO REF. AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TORNA PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 que assinou com ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA” inscrita no cnpj/mf 57.519.654/0001-43 a título de execução do OBJETO: “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)” NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM INÍCIO EM 02 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PODENDO A SER PROR-

ROGADA CONFORME NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E INTERESSE DO MUNICÍPIO. O INTEIRO TEOR DESTES TERMOS DE COLABORAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: [www.prefeitura.cordeirópolis.mts.conam.com.br/](http://www.prefeitura.cordeirópolis.mts.conam.com.br/)

**Cordeirópolis/SP**, aos 28 de FEVEREIRO de 2022

**MÁRCIA CARRON**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na matéria veiculada no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis** - Ano 18, Nº 1462, no dia 10.02.2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2022:

**LEIA-SE** como **CONSTA** e não como **CONSTOU**

**RESOLVE** Cancelar Parcialmente a convocação do seguinte aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, do Edital de Convocação

**Cordeirópolis**, 10 de fevereiro de 2023

**Secretaria Municipal da Administração**

## EXTRATO DE CONTRATOS

### Contrato nº. 003/2023

Data: 16.01.2023

Licitação: Pregão Presencial nº 039/2022

Objeto: “Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) integrados, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses”

Contratada: GLC Consultoria S/S Ltda

Valor Global Estimado: R\$468.000,00

Prazo de Vigência: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Processo Administrativo nº. 5644/2022

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Compras**  
**Divisão de Licitações - Contrato**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHES MUNICIPAIS”. José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 054/2022, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHES MUNICIPAIS.”, Classificando como vencedora as empresas: GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (Lote 1), inscrita no CNPJ sob nº 04.658.387/0001-29, com valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI (Lote 2), inscrita no CNPJ sob nº 05.010.382/0001-58 com valor total de R\$ 200.138,00 (duzentos mil, cento e trinta e oito reais). Com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Entrega dos Produtos, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação às empresas GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI.

**Cordeirópolis**, 08 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, MULTIMÍDIA

E GRAVAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 041/2022, classificando como vencedora a empresa JOSÉ ROBERTO MODENESI & CIA LTDA EPP – CNPJ: 15.805.439/0001-69, (Lotes 1, 2, 3 e 4), pelo menor preço global de R\$940.152,00 (novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal e relatório de serviços prestados para aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa JOSÉ ROBERTO MODENESI & CIA LTDA EPP.

Cordeirópolis, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 06/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL- Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência n.º 06/2022, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.867.151/0001-00, com a proposta de 18.766.982,40 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentose oitenta e doisreais e quarenta centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **AJUDICIADO** o objeto desta licitação a empresa FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Cordeirópolis, 30 de janeiro de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE DECISÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, a decisão proferida pelo Pregoeiro no seguinte Pregão Eletrônico:

**Pregão Presencial n.º 044/2022**  
**Processo Administrativo n.º 8957/2022**

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023”.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do(a) Pregoeiro(a) Adriana das Neves Leandro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, vem informar que, foi constatado que a empresa SILK GERAL COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA, terceira colocada no certame, é empresa de pequeno porte – EPP e, portanto, possui o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão de dívida ativa estadual atualizada, pois apresentou a mesma de forma vencida no dia da sessão. Desse modo, fica estabelecido o prazo legal para apresentação do respectivo documento.

Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2023.

**Adriana das Neves Leandro**  
Pregoeiro(a)

#### ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o dia 31 de março de 2023 para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura,

completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS**  
**ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA**  
**BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM**  
**BRUNO FERNANDES LOPES**  
**EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO**  
**FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO**  
**GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS**  
**GILVAN DE OLIVEIRA**  
**GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA**  
**ÃO VITOR DE GOUVEA CADA**  
**JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**  
**JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
**JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA**  
**LEANDRO VIEIRA CARVALHO**  
**LEONARDO FERNANDO AMBROSIO**  
**LEONARDO FRANCISCO CIRINEU**  
**LEVI BERNARDO DA SILVA**  
**LUAN ELLAN DE FREITAS**  
**LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS**  
**MAICON LUCIANO DE PAULA**  
**MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS**  
**MATHEUS ALVES CARDOSO**  
**MOISES PEROGIL**  
**PATRICK ALESSANDRO DA SILVA**  
**RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA**  
**ROMARIO JOSÉ GUIMARAES**  
**RONALDO CARLOS DE SOUZA**  
**THALES MACHADO BARBOSA**  
**UESLEY SANTOS CORREIA**  
**VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA**  
**VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045